



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antônio Amaro Bezerra

LEI Nº 760/2011

Cria funções temporárias vinculadas à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO para MONITOR ESCOLAR E FISCAIS DE FEIRA, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO		QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
FISCAIS FEIRA	DE	15	R\$ 540,00	48 HORAS SEMANAIS
MONITOR ESCOLAR		15	R\$ 540,00	48 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antônio Amaro Bezerra

Sala das Sessões, em 16 de Março de 2011.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEIJAMIM IVO BATISTA
1º secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário

